



CONGRESSO NACIONAL

Bancada do Estado do Rio Grande do Sul

Ofício nº 060/2026 - GAH

Brasília, 14 de julho de 2026.

**Assunto: CARTA ABERTA EM DEFESA DO ACESSO À JUSTIÇA
Contra as restrições previstas no Projeto de Lei nº 2.239/2022**

O acesso à Justiça é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal e representa um dos pilares do Estado Democrático de Direito. Qualquer medida que dificulte ou restrinja esse acesso afeta diretamente a efetividade dos direitos e garantias fundamentais da população brasileira.

Nesse contexto, manifestamos preocupação com o Projeto de Lei nº 2.239/2022, aprovado pelo Senado Federal, que estabelece novos critérios para a concessão da gratuidade da Justiça, limitando esse benefício às pessoas com renda líquida mensal de até dois salários mínimos ou beneficiárias de programas assistenciais do Governo Federal.

A proposta representa um significativo retrocesso social ao desconsiderar a realidade econômica de milhares de brasileiros que, embora possuam renda superior ao limite previsto, não dispõem de condições financeiras para suportar as custas processuais sem comprometer sua própria subsistência e a de suas famílias.

No âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, já são adotados critérios mais compatíveis com a realidade econômica da população para a concessão da gratuidade da justiça. No Tribunal de Justiça do Estado, o Enunciado n.º 49 do Centro de Estudos **estabelece que a renda mensal de até cinco salários mínimos constitui parâmetro objetivo para o reconhecimento da presunção de hipossuficiência**. No mesmo sentido, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, ao julgar o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas n.º 25 (Processo n.º 5036075-37.2019.4.04.0000/PR), firmou entendimento de que há presunção de insuficiência de recursos para litigantes com renda mensal de até o teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), critério significativamente mais amplo do que o limite de dois salários mínimos previsto no Projeto de Lei.

Ao restringir esse direito, o PL nº 2.239/2022 afronta o princípio constitucional do amplo acesso à Justiça, previsto no artigo 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal, além de criar barreiras que



CONGRESSO NACIONAL

Bancada do Estado do Rio Grande do Sul

poderão impedir que pessoas em situação de vulnerabilidade econômica busquem a tutela de seus direitos perante o Poder Judiciário.

É fundamental que o Congresso Nacional aperfeiçoe o texto do projeto, adotando critérios objetivos, razoáveis e compatíveis com a realidade socioeconômica brasileira, preservando a efetividade da assistência judiciária gratuita e garantindo que nenhum cidadão seja privado do direito de buscar a proteção do Estado por falta de recursos financeiros.

Reafirmamos nosso compromisso com a defesa do acesso universal à Justiça, da cidadania e dos direitos fundamentais.

Em nome da Bancada Gaúcha no Congresso Nacional, nos comprometemos na construção de uma legislação que fortaleça e não enfraqueça as garantias constitucionais dos brasileiros. A Justiça deve permanecer acessível a todos, e não apenas àqueles que podem pagar por ela.

Atenciosamente,

AFONSO HAMM

Deputado Federal - PP/RS

Coordenador da Bancada Gaúcha